

LEI ORDINÁRIA N.º 1.612, DE 18 DE JUNHO DE 2014

“Altera a Lei Municipal n.º 1.608, de 28 de maio de 2014, que ‘Autoriza o Município de Rio Pardo de Minas a alienar bem imóvel público dominical através de permuta’.”

O Povo do Município de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º –A Lei Municipal n.º 1.608, de 28 de maio de 2014, que *“Autoriza o Município de Rio Pardo de Minas a alienar bem imóvel público dominical através de permuta”*, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º-A – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber doação de área de 7.500 m² de propriedade de CLAUDIONOR SEVERINO DE SÁ, área essa a ser desmembrada do imóvel matriculado sob o n.º 12.329, com a seguinte descrição da área total:

‘Imóvel urbano denominado ‘Terreno’, situado no município de Rio Pardo de Minas – MG, com a área de 102.299,426 m² (centro e dois mil e duzentos e noventa e nove metros e quatrocentos e vinte e seis decímetros quadrados), com os limites e confrontações: Felisbina Lima de Sá; Estrada Municipal sentido Fazenda Jacu; Carlos Humberto de Moraes e Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, (...)’.”
(AC = ACRESCENTADO)

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas – MG, 18 de junho de 2014.


JOVELINO PINHEIRO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado em: 18/06/14 no
quadro de avisos desta Prefeitura
Municipal, conf. Art. 107 da Lei
Orgânica Municipal.